



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 061/2022.

ENTRADA À MESA

Em: 30 AGO 2022

Revoga a doação efetuada através da Lei Municipal nº 2.598, de 30 de outubro de 2002 que "*Dispõe sobre desafetação de imóvel municipal e autoriza sua doação ao Estado de Minas Gerais*" alterada pela Lei nº 2.774, de 25 de novembro de 2004, e autoriza a reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação do terreno urbano com a área de 7.740,00m² (sete mil setecentos e quarenta metros quadrados), localizada no Bairro São Luiz e registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves sob o nº R-01, folhas 01, Livro 02, Matrícula 10225 de 2 de junho de 1998.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município, doado à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, através da Lei Municipal nº 2.598, de 30 de outubro de 2002, alterada pela Lei nº 2.774, de 25 de novembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.598, de 30 de outubro de 2002 e a Lei nº 2.774, de 25 de novembro de 2004.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito


Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 39.497



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 067/2022.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 061/2022, que **“REVOGA A DOAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.598, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002 QUE “DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL E AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS” ALTERADA PELA LEI Nº 2.774, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004, E AUTORIZA A REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES”**

O presente projeto tem o intuito de promover a reversão do imóvel objeto da Lei Municipal nº 2.598, de 30 de outubro de 2002, uma vez que houve claro descumprimento das condicionantes que concedia legalidade a doação do imóvel urbano, realizada pelo Município à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC.

Nesse sentido, faz-se necessário a revogação da legislação supracitada e a reversão do imóvel, uma vez que a Associação nunca foi implantada no Município de Ribeirão das Neves, e segundo previsão contida no p.u do art. 2º da respectiva lei que autorizou a doação, se a donatária encerrasse ou paralisasse suas atividades por um período superior a 02 (dois) anos, o imóvel seria revertido ao patrimônio público municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial, tornando rescindida a presente doação.

Diante do descumprimento de dispositivo da Lei, o Município, munido do direito de reverter o imóvel ao patrimônio público, encaminha o presente projeto, considerando que a área além de encontrar-se sem utilização, fica suscetível a invasões.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – CEP 33.880-630

Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
CADREG 39.497

CÂMERA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 26/08/2022 16:01 - 000000005674